

DECRETO N.º 31.089 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 3 901 616,00 (três milhões, novecentos e um mil, seiscentos e dezesseis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda

Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26.01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		3.901.616,00	
		SUB-TOTAL	3.901.616,00	
		T O T A L	3.901.616,00	
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
03.07.021.2.186	3.195.543,00			3.195.543,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
03.07.021.2.109	706.073,00			706.073,00
T O T A L IS ...	3.901.616,00			3.901.616,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
26.01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	3.901.616,00
	TOTAL	3.901.616,00
4A.	QUOTA	3.901.616,00

DECRETO N.º 31.090 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988, e Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 944 262 000,00 (novecentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil cruzados novos), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - NCZ\$ 761 682 000,00 (setecentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oitenta e dois mil cruzados novos), nos termos do inciso II, conforme dispõe a Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989, e

II - NCZ\$ 182 580 000,00 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988, sendo:

a) NCZ\$ 182 490 000,00 (cento e oitenta e dois milhões, quatrocentos e noventa mil cruzados novos), nos termos do inciso II, e

b) NCZ\$ 90 000,00 (noventa mil cruzados novos), nos termos do inciso III.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente

da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		87.000.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS		13.000.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		52.000.000,00	
SUB-TOTAL			152.000.000,00	
TOTAL			152.000.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO LEGISLATIVA				
01.01.001.2.001	101.050.000,00			101.050.000,00
TOTAL IS ...		101.050.000,00		101.050.000,00

02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		32.250.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS		14.750.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		32.000.000,00	
	SUB-TOTAL		47.012.000,00	
	TOTAL		47.012.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
CONTRATACAO FISCALIZ.FINANC.ORCAMENTARIA	47.012.000,00			47.012.000,00
01.02.062.2.003				
TOTAL IS ...	47.012.000,00			47.012.000,00

03	TRIBUNAL DE JUSTICA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	620.000.000,00
3.2.5.1	INATIVOS	145.000.000,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	900.000.000,00
SUB-TOTAL		765.900.000,00
TOTAL		765.900.000,00

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM NCZ\$ 1,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIBUICAO DA JUSTICA		765.900.000,00		765.900.000,00
T O T A L S ...		765.900.000,00		765.900.000,00
04	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR			
04.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		2.650.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS		4.050.000,00	
		SUB-TOTAL	6.700.000,00	
		TOTAL	6.700.000,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUST.MILITAR SEGUNDA INSTANCIA	5.640.000,00		5.640.000,00
02.04.014.2.008	5.640.000,00		5.640.000,00
DISTRIB.JUST.MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA	1.060.000,00		1.060.000,00
02.04.014.2.007	1.060.000,00		1.060.000,00
TOTAL IS ...	6.700.000,00		6.700.000,00

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	18.200.000,00	
3.2.5.1	INATIVOS	5.400.000,00	
SUB-TOTAL		23.600.000,00	
TOTAL		23.600.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUSTICA CIVIL EM SEGUNDA INSTANCIA	23.600.000,00		23.600.000,00
02.04.014.2.372	23.600.000,00		23.600.000,00
TOTAL IS ...	23.600.000,00		23.600.000,00

DISTRIB. JUSTICA CIVIL EM SEGUNDA INSTANC		
02.04.014.2.372	23.600.000,00	23.600.000,00
-----		-----
TOTAL IS ...	23.600.000,00	23.600.000,00

04	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
04.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	30.000,00	
SUB-TOTAL		30.000,00	
TOTAL		30.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUST.MILITAR SEGUNDA INSTANCIA	30.000,00		30.000,00
02.04.014.2.008	30.000,00		30.000,00
TOTAL IS ...	30.000,00		30.000,00

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	30.000,00	
SUB-TOTAL		30.000,00	
TOTAL		30.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ELABORACAO LEGISLATIVA	30.000,00		30.000,00
01.01.001.2.001	30.000,00		30.000,00
TOTAL IS ...	30.000,00		30.000,00

04	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
04.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	30.000,00	
SUB-TOTAL		30.000,00	
TOTAL		30.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUST.MILITAR SEGUNDA INSTANCIA	30.000,00		30.000,00
02.04.014.2.372	30.000,00		30.000,00
TOTAL IS ...	30.000,00		30.000,00

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	30.000,00	
SUB-TOTAL		30.000,00	
TOTAL		30.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ELABORACAO LEGISLATIVA	30.000,00		30.000,00
01.01.001.2.001	30.000,00		30.000,00
TOTAL IS ...	30.000,00		30.000,00

04	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
04.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	30.000,00	
SUB-TOTAL		30.000,00	
TOTAL		30.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUST.MILITAR SEGUNDA INSTANCIA	30.000,00		30.000,00
02.04.014.2.372	30.000,00		30.000,00
TOTAL IS ...	30.000,00		30.000,00

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	30.000,00	
SUB-TOTAL		30.000,00	
TOTAL		30.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUSTICA CIVIL EM SEGUNDA INSTANCIA	30.000,00		30.000,00
02.04.014.2.372	30.000,00		30.000,00
TOTAL IS ...	30.000,00		30.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
TOTAL	101.050.000,00	
4A.	QUOTA	101.050.000,00

02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
TOTAL	47.012.000,00		
4A.	QUOTA	47.012.000,00	

03	TRIBUNAL DE JUSTICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA		
TOTAL	765.900.000,00		
4A.	QUOTA	765.900.000,00	

04	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
04.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
TOTAL	6.700.000,00		
4A.	QUOTA	6.700.000,00	

06	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
06.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
TOTAL	6.700.000,00		
4A.	QUOTA	6.700.000,00	

06	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
06.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
TOTAL	6.700.000,00		
4A.	QUOTA	6.700.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM NCZ\$ 1,00
22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL	
TOTAL	23.600.000,00	
4A.	QUOTA	23.600.000,00

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
TOTAL	30.000,00		
4A.	QUOTA	30.000,00	

01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
TOTAL	30.000,00		
4A.	QUOTA	30.000,00	

06	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
06.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
TOTAL	30.000,00		
4A.	QUOTA	30.000,00	

06	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
06.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR		
TOTAL	30.000,00		
4A.	QUOTA	30.000,00	

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
TOTAL	30.000,00		
4A.	QUOTA	30.000,00	

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
TOTAL	30.000,00		
4A.	QUOTA	30.000,00	

DECRETO N.º 31.091 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 188 011,00 (cento e oitenta e oito mil e onze cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,